



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

ATO TRT 19.<sup>a</sup> GP N.º 21, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 10.048, de 8 de novembro de 2000, que disciplina atendimento prioritário a pessoas com deficiências, idosos, gestantes, lactantes, obesos e pessoas acompanhadas de crianças de colo;

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal Pleno ao apreciar o expediente n.º 231930/2013 da Associação dos Advogados Trabalhistas de Alagoas - AATAL, deferindo o atendimento prioritário nas audiências e sessões plenárias às advogadas gestantes, lactantes e às acompanhadas de crianças de colo;

CONSIDERANDO o pedido da Associação Brasileira dos Advogados Trabalhistas - ABRAT, no mesmo sentido, manejado no expediente n.º 00752/2016,

**RESOLVE:**

Art. 1º Será conferido atendimento prioritário às advogadas gestantes, lactantes e àquelas acompanhadas de crianças de colo, inclusive nas audiências de primeiro grau de jurisdição e nas sessões de julgamento do egrégio TRT da 19ª Região, desde que expressamente requerido pela interessada, observada a ordem dos requerimentos e respeitados os demais beneficiários da Lei de Prioridade.

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se no D.E.J.T e B.I.

• **Original assinado**  
PEDRO INÁCIO DA SILVA  
Desembargador Presidente

Publicado no DEJT e no BI nº 2,  
ambos de 29/02/2016.